



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**Edital - Partec JF - 04/2026 - Pró-reitoria de Inovação - UFJF
Programa Laboratório de Conexões - Edição 2026**

Processo SEI n. 23071.916314/2024-73

Este Edital reger-se-á pela Lei Federal nº 10.973/2004, pela Lei nº 13.019/2014, pela Lei Federal 13.243/2016, pelo Decreto nº 9.283/2018, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Política de Inovação da UFJF, Resolução do CONSU 17/2021, Resolução do CONSU 18/2021 e pela Resolução 19/2021.

As entidades interessadas deverão fazer a inscrição observando os itens 2 e 3 deste edital e seus anexos I, II, III, IV e V.

Anexo I - Modalidades do programa Laboratório de Conexões.

Anexo II - Modelo para envio de recurso.

Anexo III - Espelho do formulário de inscrição.

Anexo IV - Minuta do acordo de pesquisa e desenvolvimento para inovação.

Anexo V - Modelo de declaração do não prejuízo às rotinas acadêmicas.

**Edital - Partec JF - 04/2026 - Pró-reitoria de Inovação - UFJF
Programa Laboratório de Conexões**

A Pró-reitoria de Inovação da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), por meio do Parque Científico e Tecnológico de Juiz de Fora e Região (Partec JF), no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de seleção de demandas para o programa **Laboratório de Conexões**.

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Partec JF torna pública a abertura da presente chamada para a **seleção de entidades** para participarem do programa Laboratório de Conexões, e convida a todos os(as) interessados(as) a se inscreverem de acordo com os termos desta chamada.

1.2. O programa **Laboratórios de Conexões** busca fortalecer a pesquisa, o empreendedorismo e a inovação na UFJF, envolvendo estudantes de graduação e pós-graduação em projetos de interesse público e privado. Para isso, o programa estabelece parcerias com empresas privadas, organizações do terceiro setor, prefeituras e outros órgãos públicos, doravante chamados de Entidades Parceiras.

1.3. O presente edital tem como finalidade criar um **portfólio de desafios tecnológicos** de Entidades Parceiras no desenvolvimento ou na melhoria de produtos, processos e serviços, possibilitando o desenvolvimento de **soluções inovadoras**.

1.4. Nesse Programa, os discentes irão desenvolver seus projetos baseados na demanda apontada pela Entidade Parceira, devendo ter um orientador acadêmico e um supervisor junto à Entidade Parceira.

1.5. O **Laboratório de Conexões** será executado conforme as modalidades indicadas no ANEXO I deste edital, sendo as demandas submetidas incorporadas ao portfólio de desafios tecnológicos do programa, disponibilizado aos pesquisadores da UFJF para proposição de soluções tecnológicas e inovadoras.

2.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. São elegíveis para participar do **Laboratório de Conexões** parceiros públicos ou privados, desde que sejam formalmente constituídos, e que tenham **demandas reais** de problemas ao qual discentes possam desenvolver **soluções inovadoras**, criando uma parceria na qual o parceiro e os pesquisadores da UFJF trabalhem em sinergia em sua solução.

2.2. A Entidade Parceira deverá indicar um supervisor com vínculo formal, para acompanhar o desenvolvimento do projeto e avaliar as propostas de soluções submetidas pelos estudantes da UFJF.

2.3. A Entidade Parceira deverá garantir aos estudantes o acesso às informações e aos insumos e demais condições necessárias para o desenvolvimento do projeto.

2.3.1. Em caso de necessidade de aquisição de insumos e/ou equipamentos os mesmos deverão estar previstos na proposta do docente e serão custeados pela entidade parceira.

2.3.1.1. No momento da análise das propostas submetidas por discentes e docentes, a entidade parceira poderá negociar, por meio de diligências mediadas pela equipe do Laboratório de Conexões, aspectos relacionados ao escopo do projeto, plano de trabalho, aquisição de insumos e equipamentos, modalidades de bolsas e demais adequações necessárias à execução da proposta.

2.3.2. A entidade parceira também será responsável pela disponibilização de recurso para o pagamento de bolsas ao discente selecionado para desenvolver o projeto.

2.3.3. A bolsa será obrigatória na modalidade de Iniciação científica, mestrado e doutorado e opcional na modalidade de trabalho de conclusão de curso.

2.3.4. A bolsa estará vinculada a carga horária de dedicação do estudante.

2.3.5. No caso do pagamento de bolsa os valores estão definidos de acordo com as normas internas da UFJF e estão explícitos no anexo I.

2.4. O projeto poderá ser realizado nas dependências da UFJF sendo que as condições de utilização da infraestrutura da universidade serão acordadas e previstas no instrumento celebrado de forma subsidiária a este edital.

2.5. Os estudantes e professores irão se dedicar a realizar os melhores esforços para atingir os objetivos propostos, porém, não é possível estabelecer garantias quanto ao desenvolvimento de uma solução completa. No final do projeto será entregue um relatório que conterá todo o avanço alcançado no sentido de obter a solução proposta.

2.6. Ao final da seleção, será celebrado um acordo de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) entre as partes envolvidas, nos moldes do Anexo IV, conforme descrito na cláusula 3.2, formalizando as condições e responsabilidades para o desenvolvimento do projeto.

3.DO CADASTRO DE DEMANDAS

3.1. As demandas cadastradas pelas Entidades Parceiras deverão possibilitar o desenvolvimento de **pesquisa voltada à criação de soluções inovadoras** e de base tecnológica, podendo representar novo produto, serviço, processo ou melhoria significativa de solução existente.

3.2. A demanda cadastrada deverá, obrigatoriamente, ter natureza jurídica ligada à pesquisa e desenvolvimento com vistas a uma criação, a uma novidade, à inovação de forma que o edital resulte na celebração de um acordo de pesquisa e desenvolvimento e inovação (PD&I), conforme o Anexo IV, em que as duas partes desenvolvam atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica voltadas para o mesmo objetivo comum, compartilhando o risco tecnológico inerente a esse tipo de processo nos termos do parecer nº2/2023/CP-CT&I/SUBCONSUS/PGF/ Advocacia Geral da União.

3.2.1. Caso seja identificado pela comissão de avaliação que o objeto da demanda cadastrada se enquadra enquanto uma prestação de serviço especializado ou outra natureza que não a de pesquisa, desenvolvimento e inovação, a mesma será desclassificada desse programa e será conduzida para outra instância da Universidade.

3.3. As demandas poderão ser submetidas em fluxo contínuo durante a vigência deste edital, a partir da sua publicação, sendo incorporadas ao portfólio de desafios tecnológicos do programa para análise e prosseguimento conforme os ciclos de avaliação estabelecidos pela coordenação do Laboratório de Conexões.

3.4. As demandas serão cadastradas por meio do preenchimento do **Formulário de Inscrição**, que está disponível na plataforma Google Formulários. O acesso encontra-se disponível pelo link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc5l_M6k_ym3lT1XPIPWkmFXPb2AxozrMAXs0_UjfcNSBjpA/viewform?usp=header e/ou no site do Parque Científico e Tecnológico de Juiz de Fora (Partec JF).

3.4.1. No ato de cadastramento, deverão ser informadas corretamente todas as informações solicitadas no formulário, sendo de responsabilidade da Entidade Parceira a veracidade e a fidedignidade das mesmas, sob pena de desclassificação.

3.4.2. Cada Entidade Parceira deve indicar um supervisor com vínculo formal, para acompanhar o desenvolvimento do projeto. Este, caso se faça necessário, poderá ser alterado ao longo do projeto.

3.5. O título, o resumo e a descrição da demanda não deverão conter informações confidenciais da Entidade Parceira, uma vez que serão divulgados.

3.6. Caso julgue necessário, a Entidade Parceira poderá entrar em contato com a equipe do **Laboratório de Conexões** através do e-mail: labcon.partecjf@ufjf.br, para complementar as informações do título, resumo e descrição da demanda que não puderem ser amplamente divulgadas.

3.7. Projetos de cunho sigiloso poderão ser executados, porém será alinhado com a Entidade Parceira quais informações serão disponibilizadas publicamente com a demanda.

3.8. A Entidade Parceira avaliará a necessidade de assinatura do Termo de Confidencialidade e Sigilo entre a equipe do Laboratório de Conexão, a equipe executora e a Entidade Parceira. Os resultados do projeto poderão ser utilizados em publicações científicas, quando em comum acordo entre a Entidade Parceira e a equipe executora.

3.9. No ato de cadastramento, deverá ser informado qual modalidade a que o projeto pretende concorrer, de acordo

como ANEXO I.

3.10. No ato de cadastramento, a Entidade Parceira deverá informar o perfil do pesquisador que pretende selecionado para desenvolvimento do projeto.

3.11. As demandas submetidas serão analisadas pela comissão avaliadora quanto à sua exequibilidade técnica e operacional, considerando, entre outros aspectos, o prazo de execução, a complexidade da proposta, o nível de formação necessário para desenvolvimento do projeto e a compatibilidade com as modalidades previstas no programa.

3.11.1. Caso a comissão avaliadora identifique a necessidade de adequações na demanda submetida, poderão ser solicitados ajustes técnicos, operacionais ou metodológicos como condição para prosseguimento da proposta no âmbito do programa.

3.11.2 As demandas poderão ser aprovadas, aprovadas com ressalvas ou desclassificadas. As demandas aprovadas com ressalvas somente seguirão para as próximas etapas do programa após a concordância da entidade parceira com as adequações propostas pela comissão avaliadora.

3.12 O prazo de execução dos projetos apoiados pelo Laboratório de Conexões será definido conforme a modalidade acadêmica adotada, a complexidade do objeto proposto e a viabilidade técnica do plano de trabalho, observados os seguintes limites: os projetos vinculados ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) terão duração de até 12 (doze) meses; os de Iniciação Científica (IC) observarão prazo mínimo de 12 (doze) e máximo de 24 (vinte e quatro) meses; os projetos de Mestrado (MSc.) terão duração de 24 (vinte e quatro) meses; e os de Doutorado (PhD.) de 48 (quarenta e oito) meses. Em todos os casos, o prazo final deverá ser pactuado entre as partes envolvidas, respeitados os limites estabelecidos neste Edital e as normas acadêmicas vigentes da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Modalidade	Duração
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	até 12 meses
Iniciação Científica (IC)	Mínima de 12 meses e máximo de 24 meses
Mestrado (MSc.)	24 meses
Doutorado (PhD.)	48 meses

3.12.4. A vigência do contrato poderá ser prorrogada desde que motivado por justificativa técnica e que as partes mantenham os requisitos de habilitação da seleção. As prorrogações deverão ser formalizadas via termo aditivo ao acordo e estarão limitadas ao que é previsto na legislação vigente.

3.12.4.1. As bolsas de estudantes de mestrado e doutorado poderão ser prorrogadas desde que motivado, conforme legislação vigente, desde que o acordo de P,D&I possua vigência, a empresa possua capacidade financeiro econômica de manutenção da bolsa, e o estudante consiga a dilação do prazo do seu vínculo com o programa de Pós-Graduação.

3.12.5. Os ciclos de execução dos projetos seguirão os prazos previstos para cada modalidade descrita no ANEXO I deste edital, podendo ser acrescidos dos períodos necessários para seleção e vinculação dos estudantes, sendo de até 2 (dois) meses para a modalidade de Iniciação Científica e, nas modalidades de mestrado e doutorado, conforme os prazos e procedimentos específicos dos respectivos programas de pós-graduação.

3.12.6. Os estudantes deverão ingressar no semestre letivo subsequente ao período em que o acordo de P & D for assinado, de acordo com as datas e regras específicas do programa de pós-graduação em questão.

3.12.7. Os critérios e as formas de seleção dos estudantes de Pós-graduação seguirão o procedimento de seleção já realizado para os programas de MAI/DAI do CNPq e/ou editais de seleção de estudantes para projetos específicos,

sendo que, poderão ser adicionados ou suprimidos critérios e procedimentos desde que seja alinhado entre o docente, o programa de Pós-graduação e a empresa.

3.13 Caso uma demanda tecnológica homologada e publicada no portfólio de desafios tecnológicos não receba propostas de soluções por parte da comunidade acadêmica no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a equipe gestora do programa notificará formalmente a Entidade Interessada. A demanda poderá, mediante comum acordo, permanecer exposta por igual período, sofrer ajustes de escopo para nova rodada de atração ou ser retirada do banco sem ônus para as partes.

4.DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1. O processo de seleção das Entidades Parceiras será realizado por uma comissão de avaliação nomeada pela Pró Reitoria de Inovação (PROINOVA), composta por 1 representante do PartecJF, 1 representante do Núcleo de Inovação Tecnológica e 1 representante externo da área técnica da demanda cadastrada, que avaliará as propostas submetidas, de forma classificatória de acordo com os critérios elencados no item 4.2, bem como em relação à clareza das informações inseridas no formulário de inscrição.

4.2. A análise das propostas enviadas será realizada em três momentos, compreendendo:

4.2.1. **Pré-análise:** Será analisado se houve alguma informação omissa e se ficou alguma dúvida em relação a demanda submetida que é essencial para o pleno entendimento do objeto e julgamento objetivo do mesmo, segundo os critérios editalícios. Serão responsáveis pela pré-análise a equipe do Laboratório de Conexões - Fase não eliminatória e não classificatória.

4.2.2. **Avaliação técnica:** Análise técnica da demanda submetida, bem como da entidade parceira proponente, seguindo os critérios de avaliação explícitos no item 4.3. Serão responsáveis pela avaliação técnica os representantes previstos no item 4.1. - Fase classificatória e eliminatória.

4.2.3. **Habilitação:** A fase de habilitação será compreendida pela análise da adequação dos documentos solicitados no edital. Serão responsáveis pela avaliação dos documentos de habilitação a equipe do Laboratório de Conexões que poderá ser feito de forma concomitante a avaliação técnica. - Fase eliminatória.

4.3. As demandas submetidas pelas Entidades Parceiras serão selecionadas a partir dos seguintes critérios de avaliação:

Critério de Avaliação	Descrição	Peso
a) Perfil inovador da Entidade Parceira	Será verificado se a Entidade Parceira possui histórico ou potencial de inovação, evidenciado pela criação e desenvolvimento de novos produtos, processos ou serviços, pela realização de parcerias com ICTs, pela aplicação de conhecimento científico e tecnológico em suas atividades e pela existência de ativos de propriedade intelectual.	3
	Será avaliado se a demanda possui detalhes,	

b) Clareza da demanda	especificações e informações suficientes que possibilitem o pleno entendimento do problema enfrentado pela empresa e também se já foi pensado em possíveis soluções	4
c) Potencial de mercado	Avaliar o quanto a demanda apresentada pela empresa impacta no seu processo produtivo, se a solução proposta consequentemente poderá gerar vantagem competitiva e se a solução possui aplicação em outras empresas	2
d) Alinhamento com alguma das seis áreas prioritárias do Partec JF	Será verificado se a demanda apresentada se enquadra em alguma das seis áreas prioritárias do Partec JF, sendo estas: Economia Criativa, Agroalimentar, Saúde e bem estar, Sistemas elétricos e energia, logística e transportes e Tecnologia da Informação	1

4.4. Cada um dos critérios do item 4.3 será avaliado em uma escala de 1 a 10, sendo 1 correspondente a “plenamente insatisfatório” e 10 “plenamente satisfatório”.

4.5. Serão consideradas aprovadas as demandas que atingirem a média total de 60%, que será calculada, pela média das respostas atribuídas pela comissão de avaliação.

4.5.1. Caso qualquer um dos avaliadores identifique que a demanda é inexecutável a mesma será desclassificada conforme previsto no item 3.11.

4.6. Em caso de empate na classificação final das propostas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: (I) maior pontuação no critério "Perfil inovador da Entidade Parceira"; (II) maior pontuação no critério "Potencial de mercado"; (III) maior pontuação no critério "Clareza da demanda"; (IV) persistindo o empate, será realizado sorteio público.

4.7. As empresas deverão, obrigatoriamente, apresentar todos os dados solicitados no formulário de inscrições.

4.6.1. Em caso de dados ou documentos omissos que já existam no momento da avaliação, a equipe do Laboratório de Conexões poderá conceder prazo para que o interessado apresente a documentação faltante.

4.8. As demandas submetidas serão analisadas em fluxo contínuo pela comissão de avaliação, observados os critérios previstos, no item 4.3 deste edital. O prazo para análise técnica das demandas será a partir de 10 (dez) dias úteis, contados da confirmação do envio completo da documentação exigida e da ausência de diligências pendentes.

4.9. O resultado parcial da avaliação será divulgado em até 2 (dois) dias úteis após a conclusão da análise, no site do Partec JF disponível em: <https://www2.ufjf.br/partecjf/>, e por meio do e-mail informado no ato da inscrição, sendo de responsabilidade da entidade parceira acompanhar as comunicações do programa.

4.10. No caso de recurso quanto ao resultado parcial, deverá o mesmo ser encaminhado EXCLUSIVAMENTE em até 5 (cinco) dias após a publicação do resultado parcial, para o e-mail do programa **Laboratório de Conexões** (labcon.partecjf@ufjf.br) seguindo o formulário presente no ANEXO II.

4.10.1. Recursos encaminhados de forma intempestiva não serão considerados.

4.10.2. Os recursos devem expressar clara e objetivamente as razões de inconformismo.

4.11. O resultado dos recursos e o resultado final serão divulgados após o fim da fase recursal no site do PartecJF, seguindo o endereço eletrônico: <https://www2.ufjf.br/partecjf/>. Sendo de responsabilidade das Entidades Parceiras acompanhar a publicação do resultado.

4.12. As demandas aprovadas no âmbito deste edital passarão a compor o portfólio de desafios tecnológicos do Laboratório de Conexões e serão disponibilizadas para submissão de propostas por docentes e discentes da UFJF, de acordo com as modalidades previstas neste edital.

4.12.1. A entidade poderá celebrar acordos de pesquisa e desenvolvimento com quantos projetos aprovados nas próximas etapas avaliar ser conveniente, bem como, com nenhum, sendo que a aprovação no edital não gera obrigação e nem expectativa na celebração do acordo.

4.12.2. A Entidade Parceira poderá solicitar, a qualquer momento antes da formalização do Acordo de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), a retirada da demanda submetida do portfólio de desafios tecnológicos do Laboratório de Conexões, sem prejuízo às partes envolvidas.

4.12.3. O Laboratório de Conexões e a Pró-Reitoria de Inovação da UFJF poderão, mediante justificativa técnica, operacional ou administrativa, retirar demandas do portfólio de desafios tecnológicos, especialmente nos casos de perda de objeto, ausência de propostas aderentes, inviabilidade técnica, descontinuidade institucional ou descumprimento das condições previstas neste edital.

4.12.4 A ausência de submissão de propostas por docentes e/ou discentes não implica a exclusão automática da demanda do portfólio de desafios tecnológicos do Laboratório de Conexões. Nesses casos, a demanda poderá permanecer ativa para futuras divulgações, mediante interesse da Entidade Parceira e avaliação da coordenação do programa quanto à atualidade e pertinência da demanda.

5.HABILITAÇÃO:

5.1.No caso do parceiro ser de natureza jurídica privada, o mesmo deverá apresentar no ato da inscrição:

5.1.1. Documento social (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor).

5.1.2. Cópia dos documentos do responsável legal pelo parceiro privado, pessoa que irá assinar o acordo, consistentes em:

5.1.2.1.RG, CPF e comprovante de residência; e

5.1.2.2.Ata de nomeação/procuração, termo de posse ou documento que demonstre a legitimidade para assinar o acordo em nome do parceiro privado.

5.1.3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

5.2. No caso de o parceiro ser de natureza jurídica pública:

5.2.1. Identificação da autoridade competente para celebração do acordo de parceria, com a juntada aos autos dos seguintes documentos:

5.2.1.1.RG;

5.2.1.2.Publicação da nomeação da autoridade para o cargo de direção ou função de confiança; e

5.2.1.3.Delegação de competência para a celebração de instrumento (caso não se trate da autoridade máxima institucional).

5.3. Declaração assinada pelo parceiro externo declarando que o acordo celebrado não irá prejudicar as rotinas acadêmicas e que se responsabiliza pelo ressarcimento de qualquer mau uso ou dano causados ao ambiente e aos materiais da instituição.

5.4. Os documentos de habilitação serão analisados pela Equipe do Laboratório de Conexões, sendo que, no momento da celebração do acordo o Núcleo de Inovação Tecnológica ainda poderá solicitar o envio de outros documentos ou retificação dos mesmos.

6. ETAPAS DE SELEÇÃO PROGRAMA

6.1. O processo de seleção dos projetos seguirá o cronograma deste Edital e será composto por 3 (três) etapas:

- a) Etapa 1 - seleção das demandas submetidas;
- b) Etapa 2 - divulgação das demandas para a comunidade acadêmica;
- c) Etapa 3 - seleção das propostas submetidas pelos docentes/estudantes.

6.2. Etapa 1 - seleção das demandas submetidas.

6.2.1. Esta etapa consiste na análise dos aspectos gerais das propostas, da clareza das demandas submetidas e aos demais requisitos obrigatórios previstos neste edital, assim como, a avaliação de acordo com o item 4.2 e 4.3 do edital.

6.2.2. As propostas que apresentarem falhas não sanáveis por diligência e consequentemente não atenderem o disposto no edital serão eliminadas do processo de seleção.

6.2.3. A seleção da demanda nesta etapa, não acarretará obrigatoriedade de submissão de propostas de soluções para a mesma (Etapa 3).

6.3. Etapa 2 - divulgação das demandas para a comunidade acadêmica

6.3.1 Os projetos aprovados nas modalidades de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Iniciação Científica (IC), Mestrado (MSc.) e Doutorado (PhD.) serão disponibilizados no Portfólio de Desafios Tecnológicos do Laboratório de Conexões, por meio do sítio eletrônico do Partec JF, disponível em <https://www2.ufjf.br/partecjf/>, e poderão ser objeto de divulgação em eventos institucionais promovidos ou apoiados pelo Partec JF, tais como rodadas de conexão, seminários, feiras de inovação e demais iniciativas de aproximação entre a Universidade e o setor produtivo, visando ampliar o alcance das oportunidades de cooperação técnico-científica e fomentar o engajamento de potenciais parceiros.

6.4. Etapa 3 - seleção das propostas submetidas por docente/estudante.

6.4.1 Após a divulgação das demandas os pesquisadores da UFJF poderão submeter suas propostas de soluções de acordo com os termos do edital de seleção de propostas de trabalho, que será disponibilizado no site do Partec JF (<https://www2.ufjf.br/partecjf/labconexoes/>).

6.4.2 As propostas submetidas pelos candidatos serão pré-avaliadas em um primeiro momento pela Equipe do Laboratório de Conexões quanto ao cumprimento dos pré-requisitos.

6.4.3 Em seguida, a Entidade Parceira, por meio do supervisor com vínculo formal junto à instituição e demais membros que considerar necessário, avaliará os projetos submetidos para cada uma de suas demandas, de acordo com os seguintes critérios: experiência acadêmica e/ou técnica da equipe (Peso 1), clareza da proposta (Peso 2), escopo do projeto (Peso 3) e grau de inovação da solução (Peso 4).

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. No ato da inscrição, os participantes aderem, em sua totalidade, ao que está previsto neste Edital.

7.2. Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes do projeto desenvolvido no âmbito deste

Edital, poderão ser objeto de proteção, compartilhados mediante negociação entre as partes, nos termos da Política de Inovação da UFJF, da Resolução do CONSU 18/2021 e da legislação pertinente, sendo obrigatoriamente estabelecido em regime de cotitularidade.

7.2.1. Em caso de constatação da geração de um ativo tecnológico a partir da pesquisa realizada através de acordo de pesquisa, desenvolvimento e inovação resultante deste edital os percentuais de titularidade de cada uma das partes serão definidos através de negociação entre as partes, considerando a aplicação de métodos de valoração de tecnologia, em instrumento específico.

7.2.2. As partes se obrigam a realizar a comunicação da invenção ao Núcleo de Inovação Tecnológica a partir do momento em que for identificada a existência de alguma funcionalidade não compreendida no estado da técnica.

7.3. A critério da Pró-reitoria de Inovação (PROINOVA), documentos de retificação e/ou complementares poderão ser publicados e, a partir de sua publicação, passarão a fazer parte integrante das normas e instruções contidas neste edital.

7.4. A Entidade Parceira que prestar declaração falsa ou inexata em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluída do Processo Seletivo, em conjunto com o projeto do qual faz parte, sem exclusão das sanções cíveis e penais a que ficará sujeito.

7.5. Os casos omissos serão julgados pela equipe do **Laboratório de Conexões**, em conjunto com a Pró-reitoria de Inovação da UFJF, responsáveis por dirimir as dúvidas relacionadas a este Edital e quaisquer outros documentos relacionados que venham a ser futuramente expostos.

7.6. Qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação deste edital desde que envie suas razões para o email labcon.partecjf@ufff.br em até 3 (três) dias úteis anteriores ao prazo final do envio de propostas nos termos da Lei nº14.133/2021.

7.7. A inscrição no edital por parte da entidade parceira não gera obrigações em participar do programa caso nenhuma proposta de projeto atenda às necessidades tecnológicas da demanda que a mesma possui. Da mesma forma, a inscrição não significa que a demanda será atendida por algum projeto.

7.8. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão Julgadora que se reserva o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda que se revelarem manifestamente inexecutáveis.

8. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1 O tratamento dos dados pessoais coletados no âmbito deste Edital — incluindo, sem limitação, nome completo, CPF, matrícula, endereço eletrônico e currículo — será realizado pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), na qualidade de controladora, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD), observados os princípios da finalidade, necessidade, transparência e segurança previstos em seu art. 6º.

8.2 A base legal para o tratamento dos dados é a execução de política pública de inovação científica e tecnológica, nos termos do art. 7º, inciso III, e do art. 23, caput, da Lei nº 13.709/2018, c/c art. 207 da Constituição Federal e art. 1º da Lei Federal nº 10.973/2004.

8.3 Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para as seguintes finalidades:

- a) instrução e análise das inscrições e propostas submetidas no âmbito deste Edital;
- b) comunicação com os proponentes ao longo do processo seletivo;
- c) formalização dos instrumentos jurídicos decorrentes da seleção, incluindo o Acordo de Pesquisa, Desenvolvimento e

Inovação (PD&I) e o Termo de Compromisso junto à FADEPE;

d) cumprimento de obrigações legais e regulatórias aplicáveis à UFJF na qualidade de Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) pública federal.

8.4 Os dados poderão ser compartilhados com a Entidade Parceira, o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), a Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão (FADEPE) e demais órgãos da administração pública federal, quando necessário ao cumprimento das finalidades descritas no item 9.3 ou ao atendimento de obrigação legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 13.709/2018.

8.5 Os dados pessoais serão conservados pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades que embasaram sua coleta e, após o encerramento do processo seletivo, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, em conformidade com as normas de arquivamento aplicáveis à administração pública federal, especialmente a Lei nº 8.159/1991 e as resoluções do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).

8.6 São assegurados ao titular dos dados, nos termos do art. 18 da Lei nº 13.709/2018, os seguintes direitos: confirmação da existência de tratamento; acesso aos dados; correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários ou tratados em desconformidade com a LGPD; portabilidade dos dados; e informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências dessa negativa.

8.7 O exercício dos direitos previstos no item 8.6 poderá ser realizado mediante requerimento dirigido ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) da UFJF, pelo endereço eletrônico lgpd@ufjf.br ou pelo canal oficial de atendimento disponível em <https://www.ufjf.br/lgpd/>.

8.8 A inscrição no processo seletivo implica o conhecimento e a concordância do proponente com o tratamento de seus dados pessoais nos termos desta cláusula, sem prejuízo dos direitos que lhe são assegurados pela Lei nº 13.709/2018.

9.CRONOGRAMA PREVISTO

Lançamento do edital	14 de agosto de 2026
Prazo de impugnação do Edital	Até 3 (três) dias úteis contados da publicação do edital
Submissão das demandas	Fluxo Contínuo
Análise da Proposta	Até 10 (dez) dias úteis contados do envio da demanda
Divulgação de Resultado Parcial	Até 2 (dois) dias úteis contados da conclusão da análise da demanda
Interposição de recurso	Até 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado parcial
Decisão dos recursos e divulgação do resultado final	Até 5 (cinco) dias úteis contados do protocolo do recurso

Juiz de Fora, 13 de agosto de 2026

Fabício Pablo Virgínio de Campos

Pró-reitor de Inovação da UFJF



Documento assinado eletronicamente por **Fabício Pablo Virgínio de Campos, Pró-Reitor(a)**, em 20/08/2026, às 07:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-UFJF (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **3142998** e o código CRC **8278B759**.